



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1.177, DE 17 DE MARÇO 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR
MEIO DE CONVÊNIO, A COMPARTILHAR
IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de convênio próprio, o compartilhamento de imagens captadas por câmeras de segurança instaladas em logradouros públicos com órgãos da Segurança Pública da União, do Estado e Municípios.

Art. 2º - O compartilhamento das imagens terá como objetivo proporcionar maior segurança à população, prevenir e apurar delitos.

Art. 3º - A formalização da parceria para compartilhamento das imagens captadas pelas câmeras de segurança far-se-á mediante convênio.

Art. 4º - As imagens objeto dessa Lei deverão respeitar a legislação federal e Estadual no que couber, especialmente no que se refere à vida privada e o direito de imagem, sendo de inteira responsabilidade do conveniado a má utilização das imagens cedidas.

Art. 5º - O convênio poderá ser encerrado por vontade de qualquer das partes.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer normas para a formalização do convênio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Queluz, 17 de março de 2023.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez

Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645